



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

- O objeto da presente licitação consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL DE CONTRATAÇÃO DE MÍDIA NOS JORNAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, REVISTAS E IMPRENSA EM GERAL, VEÍCULOS DE TELEVISÃO E RÁDIO.**

**1.2 – JUSTIFICATIVA:**

**1.2.1.** Os serviços abaixo são imprescindível à Câmara Municipal de Itaituba, para suprir às necessidades de divulgação de seus atos institucionais e ventos, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os serviços/itens elencados no Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CMI EM VÍDEOS TELEVISIVOS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 SEG, COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.	PCT	20	1.083,33	21.666,60
2	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CMI EM VÍDEOS TELEVISIVOS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 45 SEG, COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.	PCT	15	1.813,33	27.199,95
3	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CMI EM VÍDEOS TELEVISIVOS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 SEG, COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.	PCT	12	2.151,67	25.820,04
4	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CMI EM RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 30 SEG, COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.	PCT	12	903,33	10.839,96
5	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CMI EM RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, COM DURAÇÃO MÍNIMA 60 SEG, COM 6 INSERÇÕES DIÁRIAS.	PCT	12	1.236,33	14.835,96
6	INSERÇÕES DE VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA CMI EM JORNAIS IMPRESSOS, SEMANAL, LOCAIS OU REGIONAIS (QUIZENAL)	PCT	12	1.406,33	16.875,96

**1.2.2-** Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo da Câmara Municipal de Itaituba, todavia ficam os licitantes cientes de que os poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

**2.1.** Os objetos licitados serão adquiridos através de requisições emitidas pelo Setor Competente pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



licitado e aprovado, prazo este contados da data de solicitação por parte desta Câmara Legislativa. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades.

**2.2.** Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando os motivos e razão do reajuste através da Justificativa e anuência da administração.

**2.3.** O reajustamento somente se dará após a avaliação e decisão favorável pela Administração.

**2.4.** O Licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade de Unidade Gestora.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**3.1.** Este anexo é parte integrante e inseparável do Pregão Presencial nº. 012/2023.

**3.2.** A empresa vencedora fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados pela Administração, com seus respectivos quantitativos, sob pena de sanções conforme previsto no Edital.

### **4 - PRAZO DE ENTREGA:**

a) O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

b) Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

c) A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

d) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

e) A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Câmara Municipal, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.

f) Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

### **5 – PAGAMENTO:**

**5.1 -** O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o serviço foi aceito, mediante apresentação das requisições emitidos a acompanhada da respectiva nota fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

Itaituba-PA, 06 de março de 2023

---

**Agostinho Alves de Oliveira Junior**  
Pregoeiro.  
Portaria nº. 005/2023 – 16/01/2023